



---

---

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS  
DE PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU NO MBA EM GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE/UFSCAR  
PARA ALUNOS DE BAIXA RENDA.**

*CAMPUS – SOROCABA/SP*

A Coordenação do Programa MBA em Gestão Ambiental e Sustentabilidade (MBAGAS) da UFSCar, através de sua Comissão de Bolsas, torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Concessão de Bolsas, aos alunos interessados no curso de Pós – Graduação Lato Sensu MBA em Gestão Ambiental e Sustentabilidade.

O processo seletivo para concessão de bolsas será realizado de acordo com as normas descritas neste edital. Dessa forma, pedimos a gentileza de ler atentamente todas as informações constantes neste Edital.

**1. DOS INGRESSANTES NO PROGRAMA**

**1.1.** Serão considerados alunos ingressantes no programa, para fins de concessão de bolsa os alunos já graduados, sem nenhum curso de especialização e que comprovadamente estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**1.2.** São requisitos para concorrer a uma das bolsas:

**1.2.1.** Ter sido aprovado no processo seletivo para cursar o curso de **PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU “MBA EM GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE”** (23112.004077/2016-62 ) na turma que se inicia no segundo semestre de 2017.

**1.2.2.** Ter renda média familiar mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos. Para fins de cálculo da renda média será considerada a renda dos 3 meses imediatamente anteriores ao mês da matrícula.

**2. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

**2.1.** O aluno que manifestar interesse em ser contemplado com uma das bolsas caracterizadas neste edital **deverá se inscrever**, por meio da ficha de inscrição e do formulário socioeconômico, disponível no site, <http://www.mbagas.ufscar.br> .



---

**2.2.** O formulário e a documentação comprobatória, listados no presente Edital, deverão ser entregues pelo **aluno, na secretaria do MBA em Gestão Ambiental e sustentabilidade para a Secretária do curso presente no local na UFSCar - Campus Sorocaba no PPG-02 (CCTS), de reunião 03 no dia 28/07/2017 das 9h às 12h.**

**2.3.** Documentação incompleta **não** será recebida. O aluno deverá entregar no dia **03/08/2017 das 9h às 12h** a documentação completa na Secretaria do curso (MBAGAS) do respectivo campus.

**2.4.** Será de competência do aluno o acompanhamento dos informes e verificação destes pelo seu e-mail (informado no formulário socioeconômico).

**2.5.** É de responsabilidade do candidato à bolsa a entrega e a veracidade de toda informação contida nos documentos.

**2.6.** **NÃO** serão recebidas na Secretaria candidaturas fora do prazo.

**2.7.** A documentação será considerada entregue após o aluno receber o protocolo de recebimento por parte da secretaria do curso, constando a assinatura da secretária ou do coordenador do curso.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

Os alunos interessados no programa de bolsa Estudantil em 2017, deverão apresentar a seguinte documentação:

**a. Formulário socioeconômico**, disponível no site <http://www.mbagas.ufscar.br> preenchido, impresso e assinado;

**b. Fotocópia simples** dos documentos abaixo relacionados:

#### **Documentos Pessoais**

<b>1 Carteira de Identidade –RG</b>	das pessoas que compõem o núcleo familiar
<b>2 CPF</b>	das pessoas que compõem o núcleo familiar
<b>3 Certidão de Nascimento</b>	dos membros do núcleo familiar que não possuam RG



---

---

## Comprovantes de renda

<b>1 Para assalariado</b>	Contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado cópia da carteira de trabalho: folha de identificação e do registro.
<b>2 Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal</b>	Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Declaração que conste o rendimento mensal e a descrição da atividade exercida. Cópia da carteira de trabalho: folha de identificação e do último registro.
<b>3 Para prestador de serviço</b>	Comprovante de remuneração atualizado, onde conste a atividade exercida.
<b>4 Para aposentado</b>	Contracheque, Extrato Trimestral de Benefício do INSS ou recibo bancário atualizado.
<b>5 Para pensionista</b>	Comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia. Caso a <b>pensão alimentícia</b> seja <b>informal</b> , apresentar declaração do responsável onde conste o valor recebido.
<b>6 Para pessoas com necessidades especiais (PNE)</b>	Comprovante do benefício recebido
<b>7 Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Bolsa Família, etc.)</b>	Comprovante de recebimento do benefício constando o valor.
<b>8 Para proprietário de microempresa</b>	Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica com o Recibo de Entrega.
<b>9 Para proprietário de sítio(s) e/ou fazenda(s)</b>	Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR. 10
<b>10 Para proprietário de imóvel (eis) de aluguel</b>	Contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s).



---

---

<b>11 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física com o Recibo de Entrega</b>	Do requerente (caso possua), dos pais ou cônjuge e demais mantenedores da família e no caso de isenção apresentar declaração conforme modelo disponível no link: <a href="http://www.mbagas.ufscar.br">http://www.mbagas.ufscar.br</a>
<b>12 Para desempregados</b>	<b>Carteira de Trabalho:</b> cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho e página seguinte. <b>Declaração</b> segundo modelo disponível no link: <a href="http://www.mbagas.ufscar.br">http://www.mbagas.ufscar.br</a>

### Comprovantes de despesas

<b>1 Moradia</b>	Contrato de locação ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado. Em caso de imóvel cedido, apresentar declaração de cedência pelo proprietário, conforme modelo disponível no link: <a href="http://www.mbagas.ufscar.br">http://www.mbagas.ufscar.br</a>
<b>2 Educação</b>	Comprovante de pagamento de mensalidade escolar.
<b>3 Saúde</b>	Atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou portador de necessidades especiais, bem como comprovantes de despesas.
<b>4 IPTU</b>	Página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno, etc.
<b>5 Outros comprovantes</b>	Água, condomínio, luz, telefone, TV cabo, internet, cartão de crédito, gás entre outros.



---

---

## Outros

<b>1</b> Termo de Guarda e Responsabilidade Adoção ou Declaração de Dependência Econômica, atualizada, com cópia da carteira de identidade do declarante, caso o estudante dependa de pessoas que não sejam seus pais.
<b>2</b> Certidão de casamento para estudantes casados ou sentença de separação/divórcio.
<b>3</b> Para estudantes que cursaram o ensino superior em instituição privada com bolsa, apresentar comprovante.

## 4 . DA BOLSA

**4.1** A bolsa de estudo do MBAGAS é um benefício concedido na forma de desconto parcial ou integral sobre os valores cobrados pelo MBAGAS e refere-se à totalidade das semestralidades ou anuidades escolares.

**4.2.** No presente edital são oferecidas 4 bolsas, sendo 2 (duas) bolsas integrais e 2 (duas) bolsas parciais.

O estudante beneficiário de bolsa integral tem direito à isenção do pagamento das parcelas do curso.

O estudante beneficiário de bolsa parcial tem direito a desconto de 50% nas parcelas do curso. O desconto será calculado com base no do valor cheio da mensalidade praticada pelo MBAGAS.

**4.3** A bolsa tem um prazo de validade máximo de dois anos corridos a contar da data da sua matrícula, após isso ela será suspensa.

**4.4** A bolsa de estudo será encerrada nos seguintes casos:

- a) encerramento da matrícula do bolsista, com conseqüente encerramento dos vínculos acadêmicos com a instituição;
- b) matrícula, a qualquer tempo, em qualquer outro curso de pós-graduação seja *lato* ou *scripto sensu*;
- c) não aprovação em uma ou mais disciplinas cursadas no período letivo;
- d) inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- e) término do prazo máximo para conclusão do curso no qual o bolsista está matriculado;
- f) constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;
- g) quando o estudante deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, referente ao seu ingresso na instituição;
- h) acúmulo de bolsas com a mesma finalidade;



- i) solicitação do bolsista;
- j) decisão ou ordem judicial;
- k) evasão do bolsista;
- l) falecimento do bolsista.

**4.5** A concessão da bolsa está condicionada à formação de turma.

## **5. DA SELEÇÃO**

**5.1.** A avaliação da condição socioeconômica do candidato é um procedimento com metodologia específica que será realizado por uma comissão designada pela coordenação do curso e que consiste na análise da renda, bens patrimoniais, status ocupacional dos membros da família, condição de moradia. Para tal, considera as informações apresentadas conforme formulário socioeconômico e documentação específica segundo este edital;

**5.2.** A renda familiar bruta mensal per capita será assim apurada: Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, tendo como referência os três últimos meses imediatamente anteriores à data da matrícula. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive horas extras e aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;

**5.3.** Caso seja necessário esclarecer alguma(s) informação(ões), a comissão avaliadora poderá entrar em contato com o candidato para agendamento de entrevista.

**5.4.** Os documentos endereçados no ato da inscrição e o formulário socioeconômico, como já descrito neste edital, estão disponíveis no site <http://www.mbagas.ufscar.br>

**5.5.** Serão desclassificados(as) os(as) candidatos que descumprirem qualquer regra estabelecida neste Edital.

**5.6** Para os candidatos classificados, será elaborada uma lista com ordenação crescente de renda familiar bruta mensal per capita, conforme item 6.2. Aos dois candidatos de maior carência serão oferecidas as bolsas integrais. Aos dois candidatos seguintes no ranking serão oferecidas as bolsas parciais. Os demais candidatos não terão direito a bolsa.

**5.7** Em caso de empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada.



## **6. DOS RECURSOS**

- 6.1.** Os candidatos que, por algum motivo discordarem da classificação poderão interpor recurso, devidamente justificado, por escrito, apresentando-o pessoalmente (ou por intermédio de terceiro, munido de procuração assinada pelo candidato) na Secretaria do MBAGAS, até cinco dias úteis após a divulgação do resultado.
- 6.2.** Na interposição do recurso referido no item anterior não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já entregues no período da inscrição.
- 6.3.** Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos do inconformismo.

Sorocaba, 17 de julho de 2017.

**Prof. Dr. Júlio César Pereira**  
Coordenador da Pós- Graduação Lato Sensu  
MBA em Gestão Ambiental e Sustentabilidade (MBAGAS/UFSCar)  
Comissão de Bolsas do MBAGAS – 2º Semestre 2017